



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 1/2

## **DECRETO N.º. 170, DE 05 DE MARÇO DE 2021.**

**SÚMULA:** Altera o decreto nº 162, de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da pandemia da COVID-19.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Altera o artigo 8º, do decreto nº 162 de 26 de fevereiro de 2021, que suspende a realização da feira livre dominical, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º** Fica autorizada a realização da tradicional feira livre dominical, cumprindo com as seguintes determinações:

I – a comercialização de produtos na feira livre poderá ter início a partir das 05h e término até às 12h, sendo proibida a disponibilização de mesas e cadeiras, além de qualquer tipo de degustação e/ou consumo de alimentos e bebidas no local;

II – o uso de máscaras é obrigatório pelos feirantes e pelos consumidores;

III – é obrigatório o fornecimento pelos feirantes, de álcool 70% para higienização;

IV – realizar a limpeza e higienização frequente das superfícies de contato, dos veículos de transportes, locais de acondicionamento de produtos, equipamentos e utensílios, com álcool líquido 70% ou outro sanitizante adequado, segundo recomendações da ANVISA;

V – o espaçamento entre os funcionários e clientes deverá ser de pelo menos 1,5 (um e meio) metros de distância. Podem ser usadas faixas ou fitas para demarcar os limites;

VI – recomenda-se o afastamento das atividades, de feirantes que pertençam ao grupo de risco e idosos com mais de 65 (sessenta e cinco) anos;

VII – recomendada-se a venda dos produtos já embalados.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 2/2

Ibiporã, 05 de março de 2021.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal